



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO 731/2022

Altera a Resolução 719/2021, que trata do Plano de Cargos e Salários dos funcionários efetivos, e/ou com cargos em comissão ou funções de confiança, para extinguir o cargo de Assessor de Imprensa e criar a função de confiança de linha de Gerente Executivo

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a necessidade de criação da Gerência Executiva, para coordenar as atividades da Sede e das Delegacias e apoiar o Presidente e os Conselheiros em suas atividades;

CONSIDERANDO que inexistente, no Plano de Cargos e Salários instituído pela Resolução 719/2021 função de confiança com conteúdo semelhante ao que se almeja do Gerente Executivo; e

CONSIDERANDO que a Assessoria de Comunicação está sendo absorvida pela Gerência Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º. - Extinguir o cargo de Assessor de Imprensa, incluído e descrito no Plano de Cargos e Salários aprovado pela Resolução 719/2021.

Art. 2º. Criar a função de confiança de linha de Gerente Executivo, de livre provimento por ato do Presidente, com as seguintes funções:

01. Cumprir e fazer cumprir as leis, as determinações do Conselho Federal de Economia, as deliberações do Plenário do CORECON-SP e o seu Regimento Interno.
02. Assistir ao Presidente na sua representação política, social e administrativa.
03. Prestar atendimento aos Conselheiros Regionais e às Comissões, assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades junto ao CORECON.
04. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades estratégicas, táticas e operacionais do CORECON, distribuindo trabalhos, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações.
05. Supervisionar e coordenar as atividades das assessorias e consultorias que lhe são delegadas.
06. Elaborar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COFECON, pelo Plenário e pelo Presidente.
07. Garantir o suporte na gestão de pessoas, materiais, patrimônio, tecnologia da informação e outros serviços relacionados às atividades do CORECON.
08. Propor ao Presidente instauração de procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades no âmbito do CORECON.
09. Organizar e coordenar o recebimento e a expedição de toda a correspondência do Presidente.
10. Promover, participar e/ou dirigir reuniões sobre estudos e projetos a serem executados e/ou em execução no âmbito do CORECON, colhendo previamente os subsídios necessários.
11. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao CORECON.
12. Elaborar, analisar e propor normas e rotinas necessárias ao andamento das atividades do CORECON, coordenando a sua aplicação e orientando a execução dos serviços.
13. Coordenar as ações de planejamento, programação, orçamentação e controle do CORECON.
14. Coordenar as atividades de comunicação do CORECON.
15. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib, 5 de janeiro de 2022.

Pedro Afonso Gomes
Presidente CORECON-SP